



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 12/ 2026 SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL PARA GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIOS – CIPAA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/ SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.486,54 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **03/ 07/ 2026** às **08:00** horas

Até **13/ 07/ 2026** às **08:59** horas

PERÍODO DE LANCES

De **13/ 07/ 2026** às **09:00** horas

Até **13/ 07/ 2026** às **15:00** horas

PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS

NÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	03
2.	PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA	05
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	07
4.	FASE DE LANCES	08
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	08
6.	HABILITAÇÃO	10
7.	CONTRATAÇÃO	12
8.	SANÇÕES	12
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16
Anexo I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	18
Anexo II	ITENS DA DISPENSA ELETRÔNICA	20
Anexo III	MODELO DE PROPOSTA FINAL	39
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE	42
Anexo V	DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO	43
Anexo VI	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA	44
Anexo VII	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	45
Anexo VIII	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO	46
Anexo IX	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	47
Anexo X	Minuta de Contrato	48
Anexo XI	Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)	61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/ 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 481/ 2026 1 DOC

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL PARA GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIOS – CIPAA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/ SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI-SP**, com sede administrativa na Praça do Paço Municipal, nº 10, Bairro Centro, no município de Cajati/ SP, de conformidade com determinação do Prefeito do Município, Sr. LUIZ HENRIQUE KOGA, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e do Departamento de Suprimentos, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais 1939/2023, 1940/2023 e 1963/2023, torna público, para ciência dos interessados, o presente edital de DISPENSA ELETRÔNICA para Interessados no objeto da dispensa eletrônica, em conformidade com os critérios dispostos neste edital e seus anexos:

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 03/07/2026 até as 08h59min do dia 13/07/2026.

Período da sessão de lances: das 09:00 horas do dia 13/07/2026 às 15:00 horas do dia 13/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

LINK: www.bll.org.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL PARA GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIOS – CIPAA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/ SP, através de Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO ESTIMADO (UNIT.)	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL PARA GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIOS – CIPAA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/ SP					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



1	1	Contratação de empresa especializada na disponibilização de plataforma digital para gerenciamento e realização do processo eleitoral da CIPAA da Prefeitura do Município de Cajati/ SP	Serviço	1	R\$ 2.486,54	A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada e organizada, contemplando as etapas de configuração da plataforma, cadastramento dos usuários, realização do processo eleitoral, apuração dos votos e entrega dos relatórios e documentos finais. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá realizar reunião de alinhamento com a Administração para definição do cronograma eleitoral, parametrização da plataforma e levantamento das informações necessárias para execução do processo. A Administração fornecerá as informações necessárias para configuração da plataforma, incluindo quantitativo de eleitores, cronograma eleitoral, regras de votação e demais dados necessários à realização da eleição. A contratada deverá disponibilizar a plataforma digital devidamente configurada para o processo eleitoral da CIPAA. A plataforma deverá permitir o cadastramento dos candidatos, eleitores e demais informações necessárias ao processo eleitoral. Antes da abertura oficial da eleição, a plataforma deverá ser disponibilizada para validação e testes pela Administração.	A contratação decorrente do Termo de Referência tem vigência de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento provisório até a conclusão do processo eleitoral e disponibilização dos documentos e relatórios gerados pela plataforma mediante verificação preliminar do cumprimento das obrigações contratuais.
---	---	--	---------	---	-----------------	--	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



TOTAL GERAL	R\$ 2.486,54 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)
-------------	---

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do portal BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br

2.2. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014).

2.4. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

2.5. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica, os interessados:

2.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14133/ 2021;

2.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.5.6. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

2.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.7.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

2.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.9. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.10. O acesso do operador à dispensa eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.11. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.12. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.13. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

PARTICIPAÇÃO:

2.14. A participação na Dispensa Eletrônica, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.15. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.16. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.17. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.18. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



2.19. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações).

2.20. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações;

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.6. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço global).*

3.9.7. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.9.8. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.9.9. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. *O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote*

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.14. A proposta final, a contar da solicitação do Agente de Contratações no sistema eletrônico e deverá:

5.14.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

5.14.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.15. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato/ empenho e aplicação de eventual sanção à Adjudicatária, se for o caso.

5.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Adjudicatária.

5.17. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

5.17.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.18. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.19. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.20. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.,

5.21. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 5.14 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 8.1 e 8.3 do edital.

5.22. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 5.13 do edital. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

5.23. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 5.14 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, contados da solicitação do Agente de Contratações, após a análise da fase de Julgamento das Propostas.

6.2.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 6.2 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Agente de Contratações após o término do prazo previsto no item anterior.

6.2.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 6.2. será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.4. d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU

6.4.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/ 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

7.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/ 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14133/ 2021.

7.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

7.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

7.8. O contrato só será assinado após o Parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, mediante parecer sobre os documentos e condições exigidas no Termo de Referência do edital.

7.9. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

7.10. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo X do edital.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e Lei nº 8.429/ 1992 a licitante/ adjudicatária que com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a agente de contratação/ a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



proposta em especial quando:

- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- e) fraudar a licitação.
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/ SP;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas no item 8.1, letras “a” “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

8.4.2. Para as infrações previstas no item 8.1, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 8.1, letras “a” “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 8.1, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 8.1, letras “a” “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1, alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

8.15. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.15.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

8.16. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

8.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.18. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

8.19. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

8.19.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.19.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.21. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

8.22. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

8.23. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.**

8.24. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Artigo 120 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no portal BLL COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Scaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e nos dias úteis, em mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



interessados na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000).

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.14.2. ANEXO II – Itens da Dispensa Eletrônica;

9.14.3. ANEXO III - Planilha de Formação de Preços e Modelo de Proposta Final;

9.14.4. ANEXO IV – Declaração de Inidoneidade;

9.14.5. ANEXO V – Declaração de Fato Impeditivo;

9.14.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA;

9.14.7. ANEXO VII – Declaração de Responsabilidade;

9.14.8. ANEXO VIII – Declaração de Ausência de Parentesco e Vínculo;

9.14.9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

9.14.10. ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

9.14.11. ANEXO XI - Documento de Formalização de Demanda (DFD)

Cajati/ SP, 02 de julho de 2026.

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

NÍVEA AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão
de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira

- 3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



4 Declarações

- 4.1 declaração de inidoneidade (modelo Anexo V);
- 4.2 declaração de fato impeditivo (modelo Anexo VI);
- 4.3 declaração de que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (modelo Anexo VII);
- 4.4 declaração de responsabilidade (modelo Anexo VIII);
- 4.5 declaração de ausência de parentesco e vínculo (modelo Anexo IX);
- 4.6 declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. Qualificação Técnica

- 5.1. Comprovação de capacitação-operacional para a realização dos serviços objeto da presente licitação, através de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado - necessariamente em nome do licitante - comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação;
- 5.1.1. Os atestados devem conter a descrição do serviço, local de execução e prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO II – ITENS DA DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO/ JUSTIFICATIVA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL PARA GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIOS – CIPAA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/ SP.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO ESTIMADO (UNIT.)	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL PARA GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIOS – CIPAA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/ SP							
1	1	Contratação de empresa especializada na disponibilização de plataforma digital para gerenciamento e realização do processo eleitoral da CIPAA da Prefeitura do Município de Cajati/ SP	Serviço	1	R\$ 2.486,54	A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada e organizada, contemplando as etapas de configuração da plataforma, cadastramento dos usuários, realização do processo eleitoral, apuração dos votos e entrega dos relatórios e documentos finais. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá realizar reunião de alinhamento com a Administração para definição do cronograma eleitoral, parametrização da plataforma e levantamento das informações necessárias para execução do processo. A	A contratação decorrente do Termo de Referência terá vigência de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de O recebimento provisório será realizado após a conclusão do processo eleitoral e a disponibilização dos documentos e relatórios gerados pela plataforma, mediante verificação preliminar do cumprimento das obrigações contratuais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



						Administração fornecerá as informações necessárias para configuração da plataforma, incluindo quantitativo de eleitores, cronograma eleitoral, regras de votação e demais dados necessários à realização da eleição. A contratada deverá disponibilizar a plataforma digital devidamente configurada para o processo eleitoral da CIPAA. A plataforma deverá permitir o cadastramento dos candidatos, eleitores e demais informações necessárias ao processo eleitoral. Antes da abertura oficial da eleição, a plataforma deverá ser disponibilizada para validação e testes pela Administração.	
TOTAL GERAL					R\$ 2.486,54 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)		

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado de forma parcelada, em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Gestão/ Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Órgão: Departamento de Administração e Gestão de Pessoas
Fonte: 04.128.0017.2044 – Manutenção da CIPA/ SIPAT
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas de Despesa: 282.

b) LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO

b.1) A contratação decorrente deste Termo de Referência terá vigência de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, período suficiente para contemplar todas as etapas da execução, incluindo planejamento, implementação, realização da SIPAT, entrega dos relatórios e processamento do pagamento.

b.2) A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada e organizada, contemplando as etapas de configuração da plataforma, cadastramento dos usuários, realização do processo eleitoral, apuração dos votos e entrega dos relatórios e documentos finais.

b.2.1) Fase de planejamento:

b.2.1.1) Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá realizar reunião de alinhamento com a Administração para definição do cronograma eleitoral, parametrização da plataforma e levantamento das informações necessárias para execução do processo.

b.2.1.2) A Administração fornecerá as informações necessárias para configuração da plataforma, incluindo quantitativo de eleitores, cronograma eleitoral, regras de votação e demais dados necessários à realização da eleição.

b.2.2) Fase de implantação e configuração:

b.2.2.1) A contratada deverá disponibilizar a plataforma digital devidamente configurada para o processo eleitoral da CIPAA.

b.2.2.2) A plataforma deverá permitir o cadastramento dos candidatos, eleitores e demais informações necessárias ao processo eleitoral.

b.2.3) Antes da abertura oficial da eleição, a plataforma deverá ser disponibilizada para validação e testes pela Administração.

b.2.4) Fase de inscrições:

b.2.4.1) A plataforma deverá possibilitar o registro das inscrições dos candidatos durante o período definido pela Comissão Eleitoral.

b.2.4.2) Encerrado o prazo de inscrições, a plataforma deverá permitir a divulgação da relação dos candidatos habilitados.

b.2.5) Fase de votação:

b.2.5.1) Durante o período eleitoral, a plataforma deverá permanecer plenamente operacional, garantindo o acesso dos eleitores aptos ao voto.

b.2.5.2) O sistema deverá assegurar o sigilo do voto, a identificação do eleitor habilitado e o registro seguro das informações.

b.2.5.3) A plataforma deverá permitir votação por meio de computador, tablet ou smartphone com acesso à internet.

b.2.5.4) Durante toda a fase de votação, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico para atendimento de eventuais intercorrências.

b.2.6) Fase de apuração:

b.2.6.1) Encerrado o período de votação, a plataforma deverá realizar a apuração automática dos votos registrados.

b.2.6.2) O sistema deverá disponibilizar relatório contendo quantitativo de eleitores aptos, número de votantes, votos computados e resultado final da eleição.

b.2.7) Fase de encerramento:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



b.2.7.1) Após a conclusão da eleição, a contratada deverá disponibilizar todos os relatórios e documentos necessários à formalização do processo eleitoral.

b.2.7.2) A contratada deverá fornecer ata de apuração, relatório final da eleição e demais documentos gerados pela plataforma.

b.2.7.3) Os relatórios finais deverão ser entregues em formato digital em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da votação.

b.2.7.4) A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como as orientações da Comissão Eleitoral e da Administração Municipal.

b.3) O recebimento do objeto dar-se-á em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

b.4) O recebimento ocorrerá em duas etapas:

b.4.1) Recebimento Provisório: O recebimento provisório será realizado após a conclusão do processo eleitoral e a disponibilização dos documentos e relatórios gerados pela plataforma, mediante verificação preliminar do cumprimento das obrigações contratuais.

b.4.1.1) Nesta etapa será verificado, entre outros aspectos: a) o funcionamento adequado da plataforma durante o período eleitoral; b) a realização das inscrições dos candidatos e da votação eletrônica; c) a correta apuração dos votos; d) a disponibilização dos relatórios e documentos gerados pelo sistema; e) o atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

b.4.2) Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá após a análise completa da execução do objeto, incluindo a conferência dos relatórios finais, atas, registros da eleição e demais documentos disponibilizados pela contratada.

b.4.2.1) A aceitação definitiva ficará condicionada à comprovação de que todas as etapas do processo eleitoral foram executadas adequadamente e em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

b.4.2.2) Caso sejam identificadas irregularidades, inconsistências ou não conformidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, no prazo estabelecido pela Administração.

b.4.2.3) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos serviços prestados, nem a obrigação de corrigir eventuais falhas posteriormente identificadas.

b.4.2.4) O objeto somente será considerado plenamente recebido após o cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a entrega dos relatórios finais, atas de apuração e demais documentos necessários à formalização do processo eleitoral da CIPAA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES - CIPAA



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada na disponibilização de plataforma digital para gerenciamento e realização do processo eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios – CIPAA da Prefeitura do Município de Cajati/SP.

Estrada do Colina, s/nº – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8696

Página 1 de 14

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA APARECIDA SANTOSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DEC1-9D6F-8710-18FF> e informe o código DEC1-9D6F-8710-18FF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES - CIPAA



1. DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização do processo eleitoral para escolha dos representantes dos servidores que comporão a próxima gestão da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios – CIPAA da Prefeitura do Município de Cajati/SP.

1.2. A solução digital a ser contratada visa proporcionar maior transparência, segurança, rastreabilidade e eficiência ao processo eleitoral, garantindo ampla participação dos servidores aptos ao voto.

1.3. Busca-se assegurar o cumprimento das disposições previstas na Norma Regulamentadora nº 05 (NR-05), promovendo processo eleitoral organizado, auditável e acessível aos servidores municipais.

1.4. A contratação também tem por finalidade reduzir procedimentos manuais, otimizar a apuração dos resultados e possibilitar a emissão automatizada de documentos e relatórios necessários à formalização da eleição.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Objeto:

Contratação de empresa especializada na disponibilização de plataforma digital para gerenciamento integral do processo eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios – CIPAA da Prefeitura do Município de Cajati/SP, contemplando inscrição de candidatos, cadastramento de eleitores, votação eletrônica, apuração automática dos votos, emissão de atas, relatórios gerenciais e suporte técnico durante todas as etapas da eleição.

2.2. Da natureza do objeto

2.2.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

2.2.2. Trata-se de serviço de natureza não continuada, com execução vinculada à realização do processo eleitoral da CIPAA, não gerando obrigação de continuidade contratual.

2.2.3. A contratação possui natureza predominantemente tecnológica, sendo executada por

Estrada do Colina, s/nº – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8696

Página 2 de 14

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA APARECIDA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DEC1-9D6F-8710-18FF> e informe o código DEC1-9D6F-8710-18FF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES - CIPAA



meio de plataforma digital especializada, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2.2.4. A contratação não envolve obra, serviço de engenharia ou fornecimento de bens permanentes, caracterizando-se exclusivamente como prestação de serviços.

2.3. Quantitativos:

2.3.1. As quantidades abaixo representam o quantitativo estimado para a contratação, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada na disponibilização de plataforma digital para gerenciamento e realização do processo eleitoral da CIPAA da Prefeitura do Município de Cajati/SP.	01

2.3.2. O quantitativo estimado de usuários da plataforma foi definido com base nas informações fornecidas pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Cajati/SP, que atualmente possui aproximadamente 1.117 servidores ativos.

2.3.3. O referido quantitativo foi utilizado como parâmetro para definição da capacidade operacional da plataforma, abrangendo o cadastramento dos eleitores, processamento dos votos, emissão dos relatórios e suporte técnico durante a execução do processo eleitoral.

2.4. Da memória de cálculo dos quantitativo

2.4.1. A estimativa quantitativa da presente contratação foi elaborada considerando a necessidade de disponibilização de uma plataforma digital apta a atender todos os servidores municipais potencialmente aptos a participar do processo eleitoral da CIPAA.

2.4.2. Conforme informações fornecidas pelo setor de Recursos Humanos, o Município possui aproximadamente 1.117 servidores ativos, quantitativo utilizado como referência para o dimensionamento da solução tecnológica.

2.4.3. Embora a contratação seja realizada em item único, a capacidade de atendimento da plataforma deverá contemplar a totalidade dos eleitores aptos, garantindo acesso simultâneo, segurança das informações, sigilo do voto e confiabilidade da apuração dos resultados.

2.4.4. A adoção da plataforma digital visa ampliar a participação dos servidores, facilitar o acesso ao processo eleitoral e garantir maior transparência, rastreabilidade e eficiência administrativa.

2.5. Do prazo de vigência do contrato

2.5.1. O prazo de vigência da contratação será de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, período suficiente para contemplar todas as etapas do processo eleitoral, incluindo configuração da plataforma, inscrições dos

Estrada do Colina, s/nº - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8696

Página 3 de 14

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA APARECIDA SANT'ANNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DEC1-9D6F-8710-18FF> e informe o código DEC1-9D6F-8710-18FF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES - CIPAA



candidatos, votação eletrônica, apuração dos votos, emissão dos documentos finais e encerramento da execução contratual.

2.5.2. O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa da Administração e concordância da contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.5.3. Considerando a natureza e o valor da contratação, o instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios – CIPAA possui atribuições previstas na Norma Regulamentadora nº 05 (NR-05), sendo necessária a realização periódica de processo eleitoral para escolha dos representantes dos empregados.

3.2. Considerando o quantitativo de servidores municipais e a necessidade de garantir ampla participação dos eleitores, mostra-se vantajosa a utilização de plataforma digital especializada para condução do processo eleitoral.

3.3. A adoção da solução digital proporciona maior transparência, segurança, rastreabilidade, agilidade na apuração dos votos e redução de falhas decorrentes de procedimentos manuais.

3.4. A plataforma possibilita o gerenciamento completo das etapas da eleição, desde a inscrição dos candidatos até a emissão automática da documentação final exigida pela legislação aplicável.

3.5. A solução também contribui para a modernização dos processos administrativos, reduzindo custos operacionais e proporcionando maior eficiência à Administração Pública.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.3. A presente contratação visa à realização de processo eleitoral para eleição dos novos membros da próxima gestão da CIPA, envolvendo os servidores da Prefeitura de Cajati.

4.4. A contratação trará mais controle, agilidade, segurança, além de fortalecer a cultura de prevenção de acidentes dentro da Prefeitura de Cajati. Além disso, a plataforma oferece organização e centralização das informações, está em conformidade com a legislação vigente, oferece facilidade e agilidade na gestão das eleições da CIPAA, acesso remoto e praticidade, relatórios e indicadores.

4.5. A utilização de software especializado para processo eleitoral eletrônico da CIPAA, é cada vez mais importante porque moderniza, organiza e torna muito mais eficiente todo o

Estrada do Colina, s/nº – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8696

Página 4 de 14

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA APARECIDA SANTOSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DEC1-9D6F-8710-18FF> e informe o código DEC1-9D6F-8710-18FF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES - CIPAA



processo de gestão de segurança capacidade técnica e saúde no trabalho.

4.6. A contratação proporcionará benefícios diretos à Administração Municipal, tais como redução de custos operacionais com impressão de materiais, diminuição do trabalho manual de conferência e apuração de votos, aumento da transparência e da rastreabilidade do processo eleitoral, maior participação dos servidores, fortalecimento das ações de segurança e saúde ocupacional e conformidade com as exigências da NR-5. A solução também contribuirá para a modernização dos processos administrativos, promovendo maior eficiência, economicidade e segurança jurídica na condução das eleições da CIPA.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.3. Para a contratação da plataforma digital para gestão de eleições da CIPAA o Município deverá dispor de:

5.1.1. Acesso via internet para uso da plataforma por todos os envolvidos no processo de eleição (tanto organizadores, quanto os candidatos e eleitores);

5.1.2. Fazer bom uso do SOFTWARE, respeitando suas especificações, compreendendo que o mau uso fará cessar qualquer obrigação de garantia por parte da empresa especializada em plataforma digital para gestão de eleições da CIPAA, consistindo em inadimplemento contratual que poderá estar sujeito à responsabilização civil;

5.1.3. Não utilizar o SOFTWARE para fins ilícitos ou não autorizados por este termo, sendo de sua inteira responsabilidade eventual desvio de finalidade. - - Observar as condições e configurações mínimas para utilização do SOFTWARE;

5.1.4. Reconhecer que a empresa especializada em plataforma digital para gestão de eleições da CIPA não será, em hipótese alguma, responsável por danos indiretos, incidentais, especiais, punitivos ou emergentes, inclusive lucros cessantes, eventuais perdas e danos, danos morais ou patrimoniais relacionados a eventuais problemas técnicos e/ou práticos, associados ou decorrentes de qualquer uso da plataforma, assim como a respeito do cumprimento dos prazos e demais obrigações decorrentes das legislações aplicáveis à CIPA.

5.1.5. Autorizar, de forma gratuita, expressa e não exclusiva, o uso de seu nome fantasia e logotipo, para uso em obras fotográficas e audiovisuais a serem produzidas para fins de Divulgação do trabalho, podendo ser veiculados em todo o território brasileiro, em todo e qualquer material referente ao Objetivo, sem limitação de formato ou suporte, incluindo, mas não se limitando, à internet – incluindo redes sociais, links patrocinados, plataformas mobile, exibições em circuito fechado e em quaisquer locais públicos ou privados e demais meios de

Estrada do Colina, s/nº – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8696

Página 5 de 14

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA APARECIDA SANTOSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DEC1-9D6F-8710-18FF> e informe o código DEC1-9D6F-8710-18FF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES - CIPAA



comunicação com o público.

5.2. A contratada deverá disponibilizar plataforma digital para gestão da CIPAA, que contenha:

5.2.1. Dimensionamento com contagem automática do número de integrantes (titulares, suplentes, do empregado e do empregador);

5.2.2. Gestão das eleições da CIPA, com apresentação de cronograma cronológico e etapas das mesmas, gerenciados através de serviço de mensageria;

5.2.3. Realização de inscrição e eleição dos cipeiros através de QR code e/ou link;

5.2.4. Criação de campanhas individuais de candidatos à CIPAA, bem como criação de cartazes para campanhas;

5.2.5. Monitoramento das eleições, levando em consideração o número de candidatos/vagas, auxiliando no monitoramento do percentual de votantes no dia da eleição.

5.2.6. Criação automática de todos os editais e atas desde a convocação até a posse;

5.2.7. Fornecer todo suporte e capacitação necessários;

5.2.8. Executar o objeto de forma satisfatória; e,

5.2.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão competente.

5.2.10. Despender seus melhores esforços na prestação dos Serviços, utilizando-se das melhores práticas, bem como dos melhores métodos e técnicas aplicáveis à prestação de Serviços de tal natureza, sempre visando à satisfação dos interesses da CONTRATANTE;

5.2.11. Conceder a liberação de uso do SOFTWARE pelo prazo e condições especificadas neste instrumento, garantindo a integridade e o bom funcionamento do mesmo, sendo que a garantia de funcionamento expira com a cessação do presente instrumento, com o descumprimento das obrigações constantes deste termo ou com a inobservância das recomendações de uso feitas pela empresa especializada em plataforma digital para gestão de eleições da CIPA quando da contratação, salvo as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mau uso/culpa da CONTRATANTE, bem como nas interrupções programadas para manutenção preventiva e/ou corretivas, desde que previamente informada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

5.2.12. Alterar as especificações e/ou características do SOFTWARE para a melhoria, atualização e/ou correções de erros.

5.3. A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) de atestado de capacidade técnica em razão da necessidade de comprovação de experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente aqueles relacionados à gestão de

Estrada do Colina, s/nº - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8696

Página 6 de 14

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA APARECIDA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DEC1-9D6F-8710-18FF> e informe o código DEC1-9D6F-8710-18FF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES - CIPAA



processos eleitorais digitais, sistemas de votação eletrônica ou plataformas de gerenciamento de eleições.

5.3.1. A exigência visa reduzir riscos operacionais, garantir a segurança das informações, a confiabilidade dos resultados e a adequada execução contratual, observando os princípios da eficiência, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.4. A licitante deverá comprovar experiência na prestação de serviços relacionados à gestão de processos eleitorais eletrônicos, sistemas de votação online, plataformas de eleição corporativa ou soluções equivalentes.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada e organizada, contemplando as etapas de configuração da plataforma, cadastramento dos usuários, realização do processo eleitoral, apuração dos votos e entrega dos relatórios e documentos finais.

6.1.1. Fase de planejamento:

6.1.1.1. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá realizar reunião de alinhamento com a Administração para definição do cronograma eleitoral, parametrização da plataforma e levantamento das informações necessárias para execução do processo.

6.1.1.2. A Administração fornecerá as informações necessárias para configuração da plataforma, incluindo quantitativo de eleitores, cronograma eleitoral, regras de votação e demais dados necessários à realização da eleição.

6.1.2. Fase de implantação e configuração:

6.1.2.1. A contratada deverá disponibilizar a plataforma digital devidamente configurada para o processo eleitoral da CIPAA.

6.1.2.2. A plataforma deverá permitir o cadastramento dos candidatos, eleitores e demais informações necessárias ao processo eleitoral.

6.1.2.3. Antes da abertura oficial da eleição, a plataforma deverá ser disponibilizada para validação e testes pela Administração.

6.1.3. Fase de inscrições:

6.1.3.1. A plataforma deverá possibilitar o registro das inscrições dos candidatos durante o período definido pela Comissão Eleitoral.

6.1.3.2. Encerrado o prazo de inscrições, a plataforma deverá permitir a divulgação da relação dos candidatos habilitados.

Estrada do Colina, s/nº - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8696

Página 7 de 14

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA APARECIDA SANTOSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DEC1-9D6F-8710-18FF> e informe o código DEC1-9D6F-8710-18FF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES - CIPAA



6.1.4. Fase de votação:

6.1.4.1. Durante o período eleitoral, a plataforma deverá permanecer plenamente operacional, garantindo o acesso dos eleitores aptos ao voto.

6.1.4.2. O sistema deverá assegurar o sigilo do voto, a identificação do eleitor habilitado e o registro seguro das informações.

6.1.4.3. A plataforma deverá permitir votação por meio de computador, tablet ou smartphone com acesso à internet.

6.1.4.4. Durante toda a fase de votação, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico para atendimento de eventuais intercorrências.

6.1.5. Fase de apuração:

6.1.5.1. Encerrado o período de votação, a plataforma deverá realizar a apuração automática dos votos registrados.

6.1.5.2. O sistema deverá disponibilizar relatório contendo quantitativo de eleitores aptos, número de votantes, votos computados e resultado final da eleição.

6.1.6. Fase de encerramento:

6.1.6.1. Após a conclusão da eleição, a contratada deverá disponibilizar todos os relatórios e documentos necessários à formalização do processo eleitoral.

6.1.6.2. A contratada deverá fornecer ata de apuração, relatório final da eleição e demais documentos gerados pela plataforma.

6.1.6.3. Os relatórios finais deverão ser entregues em formato digital em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da votação.

6.1.6.4. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as orientações da Comissão Eleitoral e da Administração Municipal.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O recebimento do objeto dar-se-á em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

7.2.1. Recebimento Provisório:

7.2.1.1. O recebimento provisório será realizado após a conclusão do processo eleitoral e a disponibilização dos documentos e relatórios gerados pela plataforma, mediante verificação

Estrada do Colina, s/nº - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8696

Página 8 de 14

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA APARECIDA SANTOSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DEC1-9D6F-8710-18FF> e informe o código DEC1-9D6F-8710-18FF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES - CIPAA



preliminar do cumprimento das obrigações contratuais.

7.2.1.2. Nesta etapa será verificado, entre outros aspectos:

- a) o funcionamento adequado da plataforma durante o período eleitoral;
- b) a realização das inscrições dos candidatos e da votação eletrônica;
- c) a correta apuração dos votos;
- d) a disponibilização dos relatórios e documentos gerados pelo sistema;
- e) o atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

7.2.2. Recebimento Definitivo:

7.2.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a análise completa da execução do objeto, incluindo a conferência dos relatórios finais, atas, registros da eleição e demais documentos disponibilizados pela contratada.

7.2.2.2. A aceitação definitiva ficará condicionada à comprovação de que todas as etapas do processo eleitoral foram executadas adequadamente e em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

7.2.2.3. Caso sejam identificadas irregularidades, inconsistências ou não conformidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, no prazo estabelecido pela Administração.

7.2.2.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos serviços prestados, nem a obrigação de corrigir eventuais falhas posteriormente identificadas.

7.2.2.5. O objeto somente será considerado plenamente recebido após o cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a entrega dos relatórios finais, atas de apuração e demais documentos necessários à formalização do processo eleitoral da CIPAA.

8. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Caberá ao fiscal do contrato:

8.2.1. Acompanhar todas as etapas de execução do objeto, desde a implantação da plataforma até a conclusão do processo eleitoral;

8.2.2. Verificar o correto funcionamento da plataforma digital e o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos;

Estrada do Colina, s/nº - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8696

Página 9 de 14

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA APARECIDA SANTOSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DEC1-9D6F-8710-18FF> e informe o código DEC1-9D6F-8710-18FF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES - CIPAA



8.2.3. Acompanhar a realização das inscrições dos candidatos, a disponibilização da votação eletrônica e a apuração dos resultados;

8.2.4. Registrar eventuais ocorrências, falhas, indisponibilidades ou irregularidades verificadas durante a execução contratual;

8.2.5. Solicitar à contratada as correções necessárias sempre que constatadas inconformidades;

8.2.6. Verificar a entrega dos relatórios, atas e demais documentos gerados pela plataforma;

8.2.7. Atestar o recebimento dos serviços para fins de pagamento.

8.3. A gestão da contratação será realizada durante todas as fases do processo eleitoral, abrangendo planejamento, configuração da plataforma, inscrições dos candidatos, votação eletrônica, apuração dos votos e encerramento da eleição.

8.4. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo com a Administração e com a Comissão Eleitoral da CIPAA, garantindo atendimento ágil às demandas e solicitações relacionadas à execução do objeto.

8.5. Sempre que identificadas falhas na execução dos serviços, a contratada será formalmente notificada para adoção das medidas corretivas cabíveis, no prazo estabelecido pela Administração.

8.6. O não atendimento às solicitações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

8.7. Como instrumentos de acompanhamento poderão ser utilizados relatórios de acesso, registros de votação, relatórios de auditoria do sistema, atas geradas pela plataforma e demais mecanismos que permitam verificar a adequada execução do processo eleitoral.

8.8. Ao final da execução contratual, o fiscal do contrato emitirá manifestação conclusiva quanto ao cumprimento do objeto, subsidiando o recebimento definitivo dos serviços e o encerramento da contratação.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1. A medição dos serviços será realizada com base na efetiva execução do objeto contratado, considerando o cumprimento integral das etapas previstas neste Termo de Referência, especialmente a disponibilização da plataforma digital, a realização do processo eleitoral e a entrega dos relatórios e documentos finais.

9.2. Para fins de medição, serão observados, no mínimo, os seguintes critérios:

9.2.1. Disponibilização da plataforma digital em pleno funcionamento;

9.2.2. Configuração da plataforma conforme as regras e cronograma definidos pela Administração;

Estrada do Colina, s/nº - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8696

Página 10 de 14

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA APARECIDA SANTOSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DEC1-9D6F-8710-18FF> e informe o código DEC1-9D6F-8710-18FF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES - CIPAA



9.2.3. Realização das inscrições dos candidatos;

9.2.4. Disponibilização da votação eletrônica aos eleitores habilitados;

9.2.5. Funcionamento adequado do sistema durante todo o período eleitoral;

9.2.6. Apuração automática dos votos;

9.2.7. Emissão e entrega das atas, relatórios e documentos gerados pela plataforma;

9.2.8. Disponibilização de suporte técnico durante todas as etapas do processo eleitoral.

9.3. O pagamento ficará condicionado ao atesto do fiscal do contrato, que verificará o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

9.4. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da respectiva Nota Fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração.

9.6. Em caso de irregularidades na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização pela contratada.

9.7. O pagamento somente será efetuado após a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme legislação vigente.

9.8. Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.9. Considerar-se-á executado o objeto quando concluídas todas as etapas do processo eleitoral da CIPAA, incluindo a disponibilização da plataforma, realização da votação, apuração dos votos e entrega dos relatórios e documentos finais exigidos pela Administração.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,

10.2. A escolha da contratação direta mostra-se adequada em razão da baixa complexidade do objeto, da existência de diversas soluções disponíveis no mercado e da economicidade processual, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade e interesse público.

10.3. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada mediante pesquisa de preços e análise das propostas apresentadas pelos fornecedores consultados, observando-se o atendimento integral das especificações técnicas e requisitos mínimos definidos neste Termo de Referência.

10.4. Para fins de qualificação técnica, a empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução

Estrada do Colina, s/nº - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8696

Página 11 de 14

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA APARECIDA SANTOSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DEC1-9D6F-8710-18FF> e informe o código DEC1-9D6F-8710-18FF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES - CIPAA



satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, relacionados à gestão de processos eleitorais eletrônicos, sistemas de votação digital ou soluções similares.

10.5. Serão aceitos atestados referentes à prestação de serviços de votação eletrônica, eleições corporativas, eleições de comissões internas, plataformas de gestão eleitoral ou soluções equivalentes em características e complexidade.

10.6. A exigência de qualificação técnica observa os princípios da proporcionalidade e razoabilidade previstos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a adequada execução do objeto sem restringir indevidamente a competitividade.

10.7. Na análise das propostas serão observados, além do valor ofertado, os seguintes aspectos:

- a) atendimento às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- b) capacidade operacional da plataforma;
- c) segurança, confiabilidade e rastreabilidade do sistema de votação;
- d) emissão de atas e relatórios automatizados;
- e) compatibilidade com dispositivos móveis e computadores;
- f) capacidade de atendimento ao quantitativo estimado de usuários;
- g) experiência da empresa na execução de serviços similares.

10.8. A Administração deverá assegurar que os valores contratados sejam compatíveis com os praticados no mercado, mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Será considerada mais vantajosa a proposta que atender integralmente às exigências técnicas e apresentar o menor preço dentre as propostas válidas obtidas durante a fase de pesquisa de mercado.

11. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Com base nas cotações do Estudo Técnico Preliminar, obteve-se a média do valor total de R\$ 2.808,66 (dois mil, oitocentos e oito reais e sessenta e seis centavos) para a referida contratação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

- 12.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.2.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.2.3. Deixar de cumprir as obrigações assumidas no prazo estabelecido;
- 12.2.4. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação;

Estrada do Colina, s/nº - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8696

Página 12 de 14

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA APARECIDA SANTOSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DEC1-9D6F-8710-18FF> e informe o código DEC1-9D6F-8710-18FF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES - CIPAA



- 12.2.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.2.6. Falhar ou fraudar a execução contratual;
- 12.2.7. Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual.
- 12.3. Poderão ser aplicadas à contratada, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
- 12.3.1. Advertência;
- 12.3.2. Multa;
- 12.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.4. A multa poderá ser aplicada nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do objeto, falhas na disponibilização da plataforma, indisponibilidade do sistema durante o período eleitoral ou descumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.
- 12.5. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
- 12.6. As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 13.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pela Secretaria Municipal competente no momento da formalização da contratação.
- 13.4. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, em conformidade com o planejamento da Administração Pública.
- 13.5. A execução da despesa ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas de responsabilidade fiscal vigentes.
- 13.6. A emissão da Nota de Empenho somente ocorrerá após a confirmação da respectiva dotação orçamentária, garantindo a cobertura das despesas decorrentes da contratação.

Estrada do Colina, s/nº - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8696

Página 13 de 14

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA APARECIDA SANT'ANNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DEC1-9D6F-8710-18FF> e informe o código DEC1-9D6F-8710-18FF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

**COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES - CIPAA**



Cajati, na data de assinatura.

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPAA

Estrada do Colina, s/nº – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8696

Página 14 de 14

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA APARECIDA SANTOSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DEC1-9D6F-8710-18FF> e informe o código DEC1-9D6F-8710-18FF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DEC1-9D6F-8710-18FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ALESSANDRA APARECIDA SANTESSO (CPF 297.XXX.XXX-51) em 08/06/2026 15:08:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DEC1-9D6F-8710-18FF>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA FINAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 12/ 2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL PARA GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIOS – CIPAA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/ SP, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço global do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/ 2026

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL PARA GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIOS – CIPAA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/ SP						
1	1	Contratação de empresa especializada na disponibilização de plataforma digital para gerenciamento e realização do processo eleitoral da CIPAA da Prefeitura do Município de Cajati/ SP	Serviço	1		
TOTAL GERAL DO LOTE 1						

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da sessão pública da Dispensa Eletrônica.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos do Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado na Dispensa Eletrônica nº 12/ 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



LOCAL E DATA / NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante
Banco / Agência / CC/ Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/ 2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/ 2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/ 2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/ 2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/ 2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/ 2026

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital da Dispensa Eletrônica nº 12/ 2026 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO VIII



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/ 2026

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 12/ 2026, instaurada pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2026.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/ 2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/ 2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Cajati – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa situada na, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si na Dispensa Eletrônica nº 12/2026, Processo Administrativo Eletrônico nº 481/2026 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022; 1939/2023, 1948/2023, 1940/2023, 1963/2023 e 1991/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL PARA GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIOS – CIPAA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL PARA GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIOS – CIPAA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP						
1	1	Contratação de empresa especializada na disponibilização de plataforma digital para gerenciamento e realização do processo eleitoral da CIPAA da Prefeitura do Município de Cajati/SP	Serviço	1		
TOTAL GERAL DO LOTE 1						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução do Contrato será de 90 (noventa) dias, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal nº 14133/2021, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual nos termos da Cláusula Décima Sexta desse instrumento contratual.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, em especial nos itens 5 e 8, anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Não é permitida a subcontratação do presente objeto.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1ª do instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

Cláusula Sexta – PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Não há previsão de reajuste/ repactuação para a presente Contratação.

Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Gestão/ Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Órgão: Departamento de Administração e Gestão de Pessoas

Fonte: 04.128.0017.2044 – Manutenção da CIPA/ SIPAT

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas de Despesa: 282.

Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu anexo II, à licitante obrigar-se-á:

a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo por esta utilização.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.

c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

d) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

e) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução resultantes dos serviços.

f) A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido este instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



g) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

h) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança na realização dos serviços;

i) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

j) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;

k) Executar todos os serviços de acordo as especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital e o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;

l) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;

l) A contratada deverá apresentar quando for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

m) O CONTRATADO se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como qualquer outra legislação que trate da proteção de dados pessoais, incluindo aquelas relacionadas ao tratamento, compartilhamento e segurança dos dados pessoais que possam ser acessados, coletados ou manipulados em razão da execução deste contrato.

n) No âmbito deste contrato, o CONTRATADO poderá acessar, coletar e tratar dados pessoais exclusivamente para a execução dos serviços contratados, observando os princípios da LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e não discriminação. O CONTRATADO declara que não utilizará os dados pessoais para fins diversos daqueles estabelecidos no presente contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou requerido por autoridade competente.

o) O CONTRATADO deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, incidentes de segurança, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida, conforme previsto na LGPD. O CONTRATADO deverá, ainda, comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados, nos termos do art. 48 da LGPD.

p) Caso o CONTRATADO subcontrate terceiros para o tratamento de dados pessoais, deverá assegurar que esses subcontratados também cumpram as obrigações previstas na LGPD, estabelecendo cláusulas contratuais específicas para a proteção dos dados pessoais, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dessas obrigações.

q) O CONTRATADO deverá auxiliar o CONTRATANTE na garantia dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão, revogação de consentimento e portabilidade dos dados. O CONTRATADO se compromete a disponibilizar as informações e a adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento desses direitos de forma célere e eficiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



r) Ao término da execução do contrato ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá excluir ou anonimizar os dados pessoais tratados, de acordo com as instruções do CONTRATANTE, salvo em caso de obrigação legal que exija a retenção dos dados por prazo superior.

s) O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo solicitar informações, documentos e relatórios relativos ao tratamento de dados pessoais, a fim de garantir a conformidade com a LGPD.

Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços realizados pela **CONTRATADA**, do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços efetuados pela **CONTRATADA**.

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de realização dos serviços.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/ 00/ 2026.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e Lei nº 8.429/ 1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;
- l) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 14.4, 14.5 e 14.6 do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do item 14.1 do contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas no item 14.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do contrato, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

14.4.2. Para as infrações previstas no item 14.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do contrato, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 14.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1, letras “a” “b”,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



“c”, “d”, “e”, “f” e “g” do contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1, alínea “c” do contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

14.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) **com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**

14.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

14.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

14.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

14.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



14.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

14.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

14.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Quinta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/ 21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



de 2021).

Cláusula Décima Sexta – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Sétima - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Oitava - ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Nona – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/ c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Vigésima – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/ SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/ 21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/ SP, de

de 2026.

CONTRATADA

Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contrato)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/ 2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Cargo: Prefeito em Exercício

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 11

Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Comissão Interna de Prevenção de
Acidentes e Assédios – Cipaa
Gestão 2024/2026



IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
O valor estimado para essa contratação é de aproximadamente R\$ 2.800,00.	
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	
Julho de 2026.	
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
Alta, considerando a proximidade do término do mandato do biênio 2024/2026 da atual Comissão.	
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL	
Unidade requisitante/demandante: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios	
Responsável pela demanda: Amanda Silva Moreira	
Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	
Email: cipaa@cajati.sp.gov.br	Telefone: 3854-2444

Assinado por 1 pessoa: AMANDA SILVA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3199-2C40-1282-BD08> e informe o código CFC8-D3E3-74F9-2BC7

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e NIVEA AUGUSTO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CFC8-D3E3-74F9-2BC7> e informe o código CFC8-D3E3-74F9-2BC7

Rua Theodoro Ferreira Machado s/nº, Centro – Cajati – SP – CEP.:11.950-000
Fone/Fax: (13) 3854-8700 – e-mail: segurancadotrabalho@cajati.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3199-2C40-1282-BD08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMANDA SILVA MOREIRA (CPF 380.XXX.XXX-69) em 08/06/2026 13:19:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3199-2C40-1282-BD08>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DIVISÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP nº 00X/2026 (SEADM/DSOS/CIPAA)

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

Contratação de empresa especializada para realização de inscrição e eleição dos novos membros da CIPA, mediante plataforma digital desenvolvida para gestão e realização online das eleições da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios (CIPAA)**.

Unidade administrativa responsável: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios – CIPAA (Unidade demandante/requisitante)

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 10

Assinado por 1 pessoa: EDNEI DE PONTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/461F-8B1A-E6A6> e informe o código 461F-8B1A-E6A6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DIVISÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR



1. INTRODUÇÃO

1.1. A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPAA) é um dos principais instrumentos de promoção da saúde e segurança no ambiente de trabalho. Instituída conforme a Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5), ela tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, buscando preservar a vida, a integridade física e o bem-estar de todos os colaboradores.

1.2. A formação da CIPAA ocorre por meio de um processo eleitoral democrático, que garante aos trabalhadores o direito de escolher seus representantes. Esses representantes terão a responsabilidade de atuar de forma preventiva, identificando riscos no ambiente de trabalho, propondo medidas de melhoria, promovendo ações educativas e colaborando com a construção de uma cultura organizacional voltada à segurança.

1.3. A eleição da CIPAA não é apenas uma obrigação legal, mas uma oportunidade de fortalecer o compromisso coletivo com a saúde e a segurança. A participação ativa dos colaboradores é essencial para que a comissão seja realmente representativa e eficaz, contribuindo para um ambiente de trabalho mais seguro, produtivo e harmonioso.

1.4. Todos os servidores serão convidados a participarem deste processo com responsabilidade e consciência, seja como candidatos ou como eleitores. O envolvimento de cada um faz a diferença na construção de um ambiente mais seguro, onde o cuidado com a vida deve estar sempre em primeiro lugar.

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

2.1. Há princípio, pretende-se contratar empresa especializada para realização de inscrição e eleição dos novos membros da CIPAA, mediante plataforma digital desenvolvida para gestão e realização online das eleições da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios (CIPAA)**. Registra-se que a primeira eleição foi realizada pela própria Administração, porém percebe-se a necessidade da contratação de uma empresa que possui uma plataforma que ofereça um processo de eleição fidedigno e mais ágil, em tempo real.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. I)

3.1. A contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma digital destinada à realização das inscrições e da eleição dos novos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios – CIPAA decorre da necessidade de modernização e automatização do processo eleitoral, garantindo maior transparência, segurança, rastreabilidade, acessibilidade e eficiência administrativa.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 2 de 10

Assinado por 1 pessoa: EDNEI DE PONTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/461F-8B1A-318A-E6A6> e informe o código 461F-8B1A-318A-E6A6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DIVISÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR



3.2. A solução deverá possibilitar a gestão integral do processo eleitoral, contemplando cadastro de candidatos, inscrições, votação eletrônica, apuração automática dos resultados, emissão de atas e relatórios, bem como suporte técnico durante todas as etapas da eleição.

3.3. Considerando que existem diversas soluções tecnológicas disponíveis no mercado aptas a atender às necessidades da Administração, verifica-se a viabilidade de competição entre fornecedores, motivo pelo qual a contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, inc. III)

4.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Cajati/SP para o exercício de 2026, em conformidade com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e com as ações programadas pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios – CIPAA, em conjunto com a Divisão de Saúde Ocupacional do Servidor.

4.2. A inserção da demanda, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD), no PCA assegura o adequado planejamento orçamentário e financeiro, possibilitando a programação prévia dos recursos necessários à realização do processo eleitoral para composição da nova gestão da CIPAA, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e com os instrumentos de planejamento governamental vigentes.

4.3. O planejamento prévio da contratação contribui para a mitigação de riscos administrativos, evitando contratações emergenciais ou improvisadas, assegurando maior previsibilidade na execução das ações institucionais e favorecendo a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.4. Adicionalmente, a previsão no PCA fortalece a governança das contratações públicas, promovendo alinhamento entre as necessidades institucionais e a gestão eficiente dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Dessa forma, resta evidenciada a plena compatibilidade da presente contratação com o planejamento institucional do exercício de 2026, atendendo às exigências legais quanto à programação prévia das contratações públicas.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. III)

5.1. Para a contratação da plataforma digital para gestão de eleições da CIPAA o Município deverá dispor de:

5.1.1. Acesso via internet para uso da plataforma por todos os envolvidos no processo de

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 3 de 10

Assinado por 1 pessoa: EDNEI DE PONTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/461F-8B1A-318A-E6A6> e informe o código 461F-8B1A-318A-E6A6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DIVISÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR



eleição (tanto organizadores, quanto os candidatos e eleitores);

5.1.2. Fazer bom uso do SOFTWARE, respeitando suas especificações, compreendendo que o mau uso fará cessar qualquer obrigação de garantia por parte da empresa especializada em plataforma digital para gestão de eleições da CIPAA, consistindo em inadimplemento contratual que poderá estar sujeito à responsabilização civil;

5.1.3. Não utilizar o SOFTWARE para fins ilícitos ou não autorizados por este termo, sendo de sua inteira responsabilidade eventual desvio de finalidade. - - Observar as condições e configurações mínimas para utilização do SOFTWARE;

5.1.4. Reconhecer que a empresa especializada em plataforma digital para gestão de eleições da CIPA não será, em hipótese alguma, responsável por danos indiretos, incidentais, especiais, punitivos ou emergentes, inclusive lucros cessantes, eventuais perdas e danos, danos morais ou patrimoniais relacionados a eventuais problemas técnicos e/ou práticos, associados ou decorrentes de qualquer uso da plataforma, assim como a respeito do cumprimento dos prazos e demais obrigações decorrentes das legislações aplicáveis à CIPA.

5.1.5. Autorizar, de forma gratuita, expressa e não exclusiva, o uso de seu nome fantasia e logotipo, para uso em obras fotográficas e audiovisuais a serem produzidas para fins de Divulgação do trabalho, podendo ser veiculados em todo o território brasileiro, em todo e qualquer material referente ao Objetivo, sem limitação de formato ou suporte, incluindo, mas não se limitando, à internet – incluindo redes sociais, links patrocinados, plataformas mobile, exibições em circuito fechado e em quaisquer locais públicos ou privados e demais meios de comunicação com o público.

5.2. A contratada deverá disponibilizar plataforma digital para gestão da CIPAA, que contenha:

5.2.1. Dimensionamento com contagem automática do número de integrantes (titulares, suplentes, do empregado e do empregador);

5.2.2. Gestão das eleições da CIPA, com apresentação de cronograma cronológico e etapas das mesmas, gerenciados através de serviço de mensageria;

5.2.3. Realização de inscrição e eleição dos cipeiros através de QR code e/ou link;

5.2.4. Criação de campanhas individuais de candidatos à CIPAA, bem como criação de cartazes para campanhas;

5.2.5. Monitoramento das eleições, levando em consideração o número de candidatos/vagas, auxiliando no monitoramento do percentual de votantes no dia da eleição.

5.2.6. Criação automática de todos os editais e atas desde a convocação até a posse;

5.2.7. Fornecer todo suporte e capacitação necessários;

5.2.8. Executar o objeto de forma satisfatória; e,

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 4 de 10

Assinado por 1 pessoa: EDNEI DE PONTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/461F-8B1A-E6A6> e informe o código 461F-8B1A-E6A6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DIVISÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR



5.2.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão competente.

5.2.10. Despender seus melhores esforços na prestação dos Serviços, utilizando-se das melhores práticas, bem como dos melhores métodos e técnicas aplicáveis à prestação de Serviços de tal natureza, sempre visando à satisfação dos interesses da CONTRATANTE;

5.2.11. Conceder a liberação de uso do SOFTWARE pelo prazo e condições especificadas neste instrumento, garantindo a integridade e o bom funcionamento do mesmo, sendo que a garantia de funcionamento expira com a cessação do presente instrumento, com o descumprimento das obrigações constantes deste termo ou com a inobservância das recomendações de uso feitas pela empresa especializada em plataforma digital para gestão de eleições da CIPA quando da contratação, salvo as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mau uso/culpa da CONTRATANTE, bem como nas interrupções programadas para manutenção preventiva e/ou corretivas, desde que previamente informada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

5.2.12. Alterar as especificações e/ou características do SOFTWARE para a melhoria, atualização e/ou correções de erros.

5.3. A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) de atestado de capacidade técnica em razão da necessidade de comprovação de experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente aqueles relacionados à gestão de processos eleitorais digitais, sistemas de votação eletrônica ou plataformas de gerenciamento de eleições.

5.3.1.A exigência visa reduzir riscos operacionais, garantir a segurança das informações, a confiabilidade dos resultados e a adequada execução contratual, observando os princípios da eficiência, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. IV)

6.1. A contratação deverá ser de uma plataforma digital para gestão da eleição dos novos membros da CIPAA, que ocorrerá provavelmente no dia 27 de 2026.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inc. V)

7.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado visando identificar soluções disponíveis para a realização de processos eleitorais digitais destinados à composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios – CIPAA.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 5 de 10

Assinado por 1 pessoa: EDNEI DE PONTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/461F-8B1A-318A-E6A6> e informe o código 461F-8B1A-318A-E6A6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DIVISÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR



7.2. A pesquisa demonstrou a existência de diversas empresas especializadas na disponibilização de plataformas digitais para gestão de eleições eletrônicas, abrangendo funcionalidades como inscrição de candidatos, cadastramento de eleitores, votação online, apuração automática dos resultados, emissão de relatórios, geração de atas e documentos oficiais, acompanhamento em tempo real do processo eleitoral e suporte técnico especializado.

7.3. Foram identificadas diferentes soluções tecnológicas disponíveis no mercado, ofertadas por empresas especializadas em sistemas de votação eletrônica e gestão de processos eleitorais corporativos, evidenciando a existência de ampla competitividade e múltiplos fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração Municipal.

7.4. Após análise das funcionalidades disponíveis, verificou-se que a solução pretendida deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos: gerenciamento integral do processo eleitoral, votação eletrônica segura, emissão automática de documentos oficiais, rastreabilidade das informações, conformidade com a Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5), suporte técnico durante todas as etapas do processo e observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.5. Dessa forma, conclui-se que existem diversas alternativas disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade administrativa identificada, cabendo ao procedimento licitatório selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios técnicos e econômicos estabelecidos no Termo de Referência.

7.6. Além da solução baseada em plataforma digital especializada, foram analisadas outras alternativas para a realização do processo eleitoral da CIPAA, tais como: realização integral do processo por meio físico (formulários impressos, urnas e apuração manual), utilização de planilhas eletrônicas e formulários gratuitos disponíveis na internet, bem como a execução integral do processo pela própria Administração Municipal.

7.7. Entretanto, tais alternativas mostraram-se menos vantajosas em razão do maior consumo de recursos materiais e humanos, maior possibilidade de erros operacionais durante a apuração dos votos, menor rastreabilidade das informações, dificuldade na geração automática dos documentos exigidos pela NR-5 e menor eficiência no acompanhamento do processo eleitoral. Além disso, essas modalidades demandam maior tempo de execução e fiscalização por parte dos servidores responsáveis.

7.8. Diante disso, a utilização de plataforma digital especializada mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, por proporcionar maior segurança, transparência, agilidade, confiabilidade dos resultados, redução de custos operacionais, automatização das etapas do processo eleitoral, emissão automática de documentos obrigatórios e ampla participação dos servidores, garantindo maior eficiência administrativa e conformidade com a legislação aplicável.

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 6 de 10

Assinado por 1 pessoa: EDNEI DE PONTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/461F-8B1A-318A-E6A6> e informe o código 461F-8B1A-318A-E6A6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DIVISÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR



8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. VI)

8.1. Com base nos orçamentos constantes no Anexo deste Estudo, obteve-se a média do valor total de R\$ 2.808, 66 (dois mil, oitocentos e oito reais e sessenta e seis centavos).

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inc. VII)

9.1. A presente contratação visa à realização de processo eleitoral para eleição dos novos membros da próxima gestão da CIPA, envolvendo os servidores da Prefeitura de Cajati.

9.2. A contratação trará mais controle, agilidade, segurança, além de fortalecer a cultura de prevenção de acidentes dentro da Prefeitura de Cajati. Além disso, a plataforma oferece organização e centralização das informações, está em conformidade com a legislação vigente, oferece facilidade e agilidade na gestão das eleições da CIPAA, acesso remoto e praticidade, relatórios e indicadores.

9.3. A utilização de software especializado para processo eleitoral eletrônico da CIPAA, é cada vez mais importante porque moderniza, organiza e torna muito mais eficiente todo o processo de gestão de segurança capacidade técnica e saúde no trabalho.

9.4. A contratação proporcionará benefícios diretos à Administração Municipal, tais como redução de custos operacionais com impressão de materiais, diminuição do trabalho manual de conferência e apuração de votos, aumento da transparência e da rastreabilidade do processo eleitoral, maior participação dos servidores, fortalecimento das ações de segurança e saúde ocupacional e conformidade com as exigências da NR-5. A solução também contribuirá para a modernização dos processos administrativos, promovendo maior eficiência, economicidade e segurança jurídica na condução das eleições da CIPA.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. VIII)

10.1. Pela natureza do objeto, justifica-se que o parcelamento não é tecnicamente viável, pois a solução deve ser executada de forma integrada por um único fornecedor.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX)

Com a presente contratação, pretende-se:

- Ampliar a participação dos servidores, com base no histórico de alta adesão do cadastro de candidatos e de eleitores;
- Reforçar, de forma efetiva e duradoura, as mensagens de prevenção e segurança;

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 7 de 10

Assinado por 1 pessoa: EDNEI DE PONTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/461F-8B1A-318A-E6A6> e informe o código 461F-8B1A-318A-E6A6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DIVISÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR



- Promover maior engajamento nas ações institucionais da CIPAA;
- Estimular a construção de ambiente organizacional mais saudável e participativo;
- Consolidar a plataforma digital para gestão de eleições da CIPAA como evento estratégico para agilização dos processos eleitorais;
- Incentivar a participação em futuras eleições e campanhas.

Espera-se, ainda, que o uso do software especializado para processo eleitoral eletrônico da CIPA vá além de apenas guardar documentos, mas de ser uma ferramenta estratégica para melhorar a segurança no trabalho e facilitar a gestão da CIPAA de forma mais eficiente e com maior participação dos colaboradores, agilidade nos processos eleitorais, transparência e rastreabilidade. Espera-se que a plataforma proporcione mais controle, organização, prevenção de riscos e conformidade, tornando a CIPAA mais ativa, eficiente, estratégica dentro da Prefeitura de Cajati.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, inc. X)

12.1.. Antes da celebração do contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

- 12.1.1. Designação do gestor e fiscal do contrato;
- 12.1.2. Disponibilização da relação de servidores aptos a participar do processo eleitoral;
- 12.1.3. Definição do cronograma oficial da eleição;
- 12.1.4. Disponibilização de infraestrutura tecnológica necessária para acompanhamento da execução contratual;
- 12.1.5. Comunicação formal aos servidores acerca do cronograma eleitoral;
Acompanhamento da implantação e parametrização da plataforma pela empresa contratada.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inc. XI)

13.1. Não vislumbramos a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes por se tratar de uma plataforma digital.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, inc. XII)

14.1. A contratação não apresenta potencial de impacto ambiental direto por se tratar de uma simples plataforma digital de natureza institucional.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 8 de 10

Assinado por 1 pessoa: EDNEI DE PONTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/461f-8b1a-318a-e6a6> e informe o código 461F-8B1A-318A-E6A6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DIVISÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR



15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, §1º, inc. XIII)

15.1. Após a análise detalhada das opções disponíveis e a verificação dos requisitos para o processo eleitoral dos novos membros que comporão a próxima gestão da CIPAA, a proposta de solução mostra-se eficiente e alinhada aos objetivos propostos

15.2. Além disso, a contratação está de acordo com os critérios de economicidade e razoabilidade, uma vez que o investimento necessário para a realização do evento é compatível com o impacto positivo esperado no engajamento dos servidores e na promoção de uma cultura organizacional mais consciente e participativa em relação à segurança no trabalho. Por este e outros motivos já citados neste ETP, esta Equipe de Planejamento entende que a contratação pretendida é viável.

Cajati, na data da assinatura.

Ednei de Pontes

Membro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios - CIPAA

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 9 de 10

Assinado por 1 pessoa: EDNEI DE PONTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/461F-8B1A-318A-E6A6> e informe o código 461F-8B1A-318A-E6A6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 461F-8B1A-318A-E6A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDNEI DE PONTES (CPF 106.XXX.XXX-62) em 02/06/2026 13:27:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/461F-8B1A-318A-E6A6>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFC8-D3E3-74F9-2BC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 02/07/2026 14:58:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 02/07/2026 14:58:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 02/07/2026 16:40:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NIVEA AUGUSTO DE OLIVEIRA (CPF 258.XXX.XXX-47) em 02/07/2026 16:40:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CFC8-D3E3-74F9-2BC7>